



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.524 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965.

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR UMA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO ESTADO COM OUTRA DE PROPRIEDADE DE SINOBILINO MANO DE CARVALHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terras de propriedade do Estado com outra de propriedade de Sinobilino Mano de Carvalho.

§ 1º - As terras do Estado, objeto da permuta, tem a área de 10.000 hectares situada no município de Chapada dos Guimarães e com os seguintes limites: ao norte com a Imobiliária Carmem; ao sul com João Bôsko Irado Dorileo e Henrique Sirosteski; a leste com o Rio Batovi e a oeste com terras devolutas, dos quais 2.500 hectares se destinam ao Senhor Sinobilino Mano de Carvalho; 2.500 para José Humberto Mano de Carvalho (menor) 2.500 para Sinobilino Mano de Carvalho Filho (menor) e 2.500 para Abelardo Sayão Mano de Carvalho (menor).

§ 2º - As terras que Sinobilino Mano de Carvalho entregará ao Estado medem 997 hectares, e foram adquiridas por compra de Jeronimo Luiz de Moraes, estão situadas no município de Guiratinga, representando parte do imóvel denominado Fazenda Estrela, que se encontram ocupadas com os habitantes do Distrito de Vila Nova.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 24 de novembro de 1965, 144ª da Independência e 77ª da República.

Região fls 45
do livro comp.
Em 30/5/66

[Handwritten signature]
Pelo Governador: *[Signature]*